



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.043/2021

28 DE ABRIL DE 2021.

“ Altera o cáput do Artigo 2º e exclue a alínea “K”, do artigo 2º, da Lei 1.038 de 07 de abril de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB” .

A CÂMARA DE VEREADORES DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Artigo 2º, cáput, da Lei Municipal nº 1.038 de 07 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º **é constituído por 14 (quatorze) membros titulares**, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados;”

**Art. 2º** - Fica excluído, da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, a alínea “K” do Artigo 2º da Lei 1.038 de 07 de abril de 2021, que trata do representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 28 de abril de 2021.

  
**JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES**  
Prefeito de Paragominas